



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei N.152, de 19/3/68

12/68

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

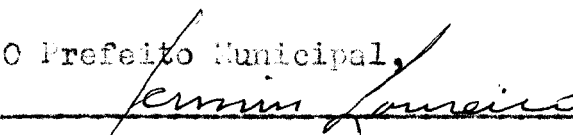
Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Estado de Minas Gerais, visando instalação, no Bairro Carneirinhos, de um anexo do Colégio Estadual Monlevade.

Art.2º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários para fazer face à autorização do artigo primeiro.

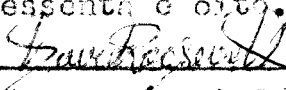
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Março de 1968.

O Prefeito Municipal,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e um dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e oito.


(Secretário)